

# AGD

Concursos

LEI nº 12.037, de 1º de outubro de 2009

# APOSTILA ONLINE Papiloscopista

## CONTEÚDO

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL
- PROCESSUAL PENAL:
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL:
- RACIOCÍNIO LÓGICO:
- INFORMÁTICA:
- ARQUIVOLOGIA:
- BIOLOGIA:
- FÍSICA:
- QUÍMICA

**AGD**  
CURSOS

📞 (62) 99273-5036

📞 (62) 3932-6485

[www.asgardcursos.com.br](http://www.asgardcursos.com.br)

**PDF  
MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO  
SIMULADOS SEMANAIS**



**Crime de Violação aos Direitos Autorias**

**Artigo 184\_ Código Penal, diz: Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:  
Pena \_detenção de 3 meses a 1 ano, ou multa.**

**§ 1º** Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

**Você está tentando ingressar em um cargo público em um Órgão que está entre os 5 que mais lutam para o combate à corrupção:**

**POLÍCIA FEDERAL.**



**Não seja conivente com a DUPLICAÇÃO desse material sem permissão.**

## Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009

Art. 1º O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nos casos previstos nesta Lei. Ver tópico (86 documentos)

### AGD

Concursos

EXPLICA

Não precisamos nos identificar de forma papilar, salvo no que está nessa lei

Art. 2º A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos: Ver tópico (881 documentos)

I - carteira de identidade; Ver tópico (11 documentos)

II - carteira de trabalho; Ver tópico (23 documentos)

III - carteira profissional; Ver tópico (5 documentos)

IV - passaporte; Ver tópico (1 documento)

V - carteira de identificação funcional; Ver tópico (18 documentos)

VI - outro documento público que permita a identificação do indiciado. Ver tópico (305 documentos)

Parágrafo único. Para as finalidades desta Lei, equiparam-se aos documentos de identificação civis os documentos de identificação militares. Ver tópico (1 documento)

### AGD

Concursos

EXPLICA

Se temos carteira de identidade somos civilmente identificados. A identificação criminal é: um registro, uma guarda, a recuperação para estabelecer dados de um acusado. Pode hoje até ter o perfil genético (lei ainda polêmica).

Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando: Ver tópico (581 documentos)

I - o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação; Ver tópico (18 documentos)

II - o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado; Ver tópico (19 documentos)

III - o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si; Ver tópico (21 documentos)

IV - a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa; Ver tópico (75 documentos)

V - constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações; Ver tópico (100 documentos)

VI - o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais. Ver tópico (23 documentos)

Parágrafo único. As cópias dos documentos apresentados deverão ser juntadas aos autos do inquérito, ou outra forma de investigação, ainda que consideradas insuficientes para identificar o indiciado. Ver tópico (106 documentos)

**AGD**  
C o n c u r s o s  
ESCLARECE

Mostrei minha identidade, mesmo assim o delegado quer me identificar criminalmente. A identificação também será necessária quando houver rasura no documento de identificação, se tiver insuficiência, se houver outras identidades minhas com outros nomes, sendo ruim o estado de conservação, e se a temporalidade impossibilitar a identificação.

## Exercícios

Ano: 2013 Banca: CESPE Órgão: PC-BA Prova: Delegado de Polícia

---

### texto associado ▲

João, preso em flagrante pela prática do crime de roubo, foi encaminhado à delegacia de polícia, onde apresentou a carteira nacional de habilitação para identificar-se, visto que não portava sua carteira de identidade. Ainda assim, o delegado determinou que João fosse submetido à perícia dactiloscópica.

Com base nessa situação hipotética, julgue o item que se segue à luz do disposto na Lei n.º 12.037/2009.

Nos termos da Lei n.º 12.037/2009, a identificação criminal de João se justifica pelo fato de ele estar sendo indiciado pela prática de crime de roubo.

Observando o :

Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando: Ver tópico (581 documentos)

I - o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação; Ver tópico (18 documentos)

II - o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado; Ver tópico (19 documentos)

III - o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si; Ver tópico (21 documentos)

IV - a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa; Ver tópico (75 documentos)

V - constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações; Ver tópico (100 documentos)

VI - o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais. Ver tópico (23 documentos)

A afirmativa da questão diz: “a identificação criminal de João se justifica pelo fato de ele estar sendo indiciado pela prática de crime de roubo”. No artigo 3º nenhum momento traz evidenciado o crime de roubo.

Art. 4º Quando houver necessidade de identificação criminal, a autoridade encarregada tomará as providências necessárias para evitar o constrangimento do identificado. Ver tópico (33 documentos)

Não pode haver o constrangimento do que está sendo identificado criminalmente, como por exemplo a imprensa não pode estar presente no momento da identificação.

Art. 5º A identificação criminal incluirá o processo datiloscópico e o fotográfico, que serão juntados aos autos da comunicação da prisão em flagrante, ou do inquérito policial ou outra forma de investigação. Ver tópico (874 documentos)

A foto é inclusa na identificação criminal.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do art. 3o, a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético. (Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012) Ver tópico (42 documentos)

# AGD

Concursos

Art. 5o-A. Os dados relacionados à coleta do perfil genético deverão ser armazenados em banco de dados de perfis genéticos, gerenciado por unidade oficial de perícia criminal. (Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012) Ver tópico (874 documentos)

§ 1o As informações genéticas contidas nos bancos de dados de perfis genéticos não poderão revelar traços somáticos ou comportamentais das pessoas, exceto determinação genética de gênero, consoante as normas constitucionais e internacionais sobre direitos humanos, genoma humano e dados genéticos. (Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012) Ver tópico (42 documentos)

## AGD

Concursos Isso para não dizer que a maioria dos criminosos é de tal raça ou tal cor  
ESCLARECE

§ 2o Os dados constantes dos bancos de dados de perfis genéticos terão caráter sigiloso, respondendo civil, penal e administrativamente aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial. (Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012) Ver tópico (1 documento)

§ 3o As informações obtidas a partir da coincidência de perfis genéticos deverão ser consignadas em laudo pericial firmado por perito oficial devidamente habilitado. (Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012) Ver tópico (1 documento)

Essa Lei nº 12.654, de 2012, será comentada no tópico exclusivo a ela na

**APOSTILA ONLINE**  
Papiloscopista

**AGD CURSOS**

**CONTEÚDO**

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO;
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL;
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL
- PROCESSUAL PENAL;
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL;
- RACIOCÍNIO LÓGICO;
- INFORMÁTICA;
- ARQUIVOLOGIA;
- BIOLOGIA;
- FÍSICA;
- QUÍMICA

(62) 99273-5036  
(62) 3932-6485  
www.asgardcursos.com.br

**PDF MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO SIMULADOS SEMANAIS**

De acordo com a Lei n.º 12.037/2009 e suas alterações, a identificação criminal com coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético do indiciado pode ocorrer quando

- a) for essencial a investigações policiais, de acordo com despacho da autoridade judiciária competente.
- b) o documento apresentado for insuficiente para identificá-lo.
- c) o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si.
- d) constar de registros policiais o uso, pelo indiciado, de outros nomes ou diferentes qualificações.
- e) o documento apresentado pelo indiciado tiver rasura.



Art. 6º É vedado mencionar a identificação criminal do indiciado em atestados de antecedentes ou em informações não destinadas ao juízo criminal, antes do trânsito em julgado da sentença condenatória. Ver tópico (19 documentos)

**AGD**

C o n c u r s o s

ESCLARECE

**Trânsito em julgado** é uma expressão usada para uma decisão ou acórdão judicial da qual não se pode mais recorrer, seja porque já passou por todos os recursos possíveis, seja porque o prazo para recorrer terminou ou por acordo homologado por sentença entre as partes.

Art. 7º No caso de não oferecimento da denúncia, ou sua rejeição, ou absolvição, é facultado ao indiciado ou ao réu, após o arquivamento definitivo do inquérito, ou trânsito em julgado da sentença, requerer a retirada da identificação fotográfica do inquérito ou processo, desde que apresente provas de sua identificação civil. Ver tópico (38 documentos)

**AGD**

C o n c u r s o s

ESCLARECE

É facultado requerer a retirada da identificação fotográfica do inquérito ou processo

Art. 7o-A. A exclusão dos perfis genéticos dos bancos de dados ocorrerá no término do prazo estabelecido em lei para a prescrição do delito. (Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012) Ver tópico (38 documentos)

Art. 7o-B. A identificação do perfil genético será armazenada em banco de dados sigiloso, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 12.654, de 2012) Ver tópico (38 documentos)

**AGD**

C o n c u r s o s

ESCLARECE

A identificação do perfil genético só vai ser retirado quando prescrever o crime.

Essa Lei nº 12.654, de 2012, será comentada no tópico exclusivo a ela na

# AGD

Concursos

**APOSTILA ONLINE**  
Papiloscopista

**CONTEÚDO**

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO;
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL;
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL;
- PROCESSUAL PENAL;
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL;
- RACIOCÍNIO LÓGICO;
- INFORMÁTICA;
- ARQUIVOLOGIA;
- BIOLOGIA;
- FÍSICA;
- QUÍMICA

**AGD CURSOS**

(62) 99273-5036  
(62) 3932-6485  
[www.asgardcursos.com.br](http://www.asgardcursos.com.br)

**PDF MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO SIMULADOS SEMANAIS**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Art. 9º Revoga-se a Lei nº 10.054, de 7 de dezembro de 2000. Ver tópico

Brasília, 1º de outubro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.10.2009

# AGD

Concursos

# AGORA VAMOS ESTUDAR

**AGD**  
Concursos

A Lei 12.037/09 regulamenta o inciso 58 do artigo 5 da Constituição Federal. Quando identifica criminalmente uma pessoa, haverá coleta de impressões digitais: nas hipóteses previstas nessa lei 12.037/09.

FIXA

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**LVIII** - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

A Identificação Criminal é o registro, guarda e recuperação de todos os dados e informações que são necessários para que se estabeleça a identidade do acusado. Conforme salienta Ricardo Andreucci, trata-se do "conjunto de características que distinguem uma pessoa da outra, tais como características físicas (digitais, cor dos cabelos e da pele, altura, cicatrizes etc.), características pessoais (endereço, profissão, estado civil etc.), características biológicas (tipo sanguíneo, DNA, morfologia de órgãos e partes do corpo etc.), dentre outras". Nota-se que o civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.

A identificação criminal compõe o indiciamento no inquérito policial. O indiciamento é um ato privativo do delegado de polícia. Quando tem uma suspeita que recai sobre uma pessoa, vai formalizar essa suspeita colocando em um documento escrito, indiciando essa pessoa. Em um suspeito de assassinato faz-se as coletas provas que o coloca como assassino: provas que o indicia por um homicídio.

Toda essa parte penal vem explicada no material teórico e com resolução de exercício na matéria de Direito Processo Penal na:

# AGD

Concursos

**APOSTILA  
ONLINE  
Papiloscopista**

**AGD  
CURSOS**

**CONTEÚDO**

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL
- PROCESSUAL PENAL:
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL:
- RACIOCÍNIO LÓGICO:
- INFORMÁTICA:
- ARQUIVOLOGIA:
- BIOLOGIA:
- FÍSICA:
- QUÍMICA

(62) 99273-5036  
(62) 3932-6485  
[www.asgardcursos.com.br](http://www.asgardcursos.com.br)

**PDF  
MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO  
SIMULADOS SEMANAIS**

# AGD

Concursos

ESCLARECE

O que é identificação criminal? Composta pela identificação fotográfica e identificação datiloscópica.

Não há duas impressões digitais iguais porque a estatística e a biologia nos garantem isso. Como não há duas pessoas absolutamente iguais, não há como ter uma com a mesma impressão digital da outra. Quando há casos de digitais muito parecidas, os papiloscopistas – possivelmente o nome de profissão mais legal que existe – analisam mais linhas das mãos até encontrar as diferenças, por menores que elas sejam.

A impressão digital é composta de inúmeras particularidades. Cada pessoa possui um desenho específico, composto pelas elevações da pele. A formação da digital é resultado da influência genética e também dos movimentos do feto na barriga da mãe.



Fonte: Revista Escola

Existem fundamentos científicos para adoção datiloscópica como principal meio de identificação criminal: perenidade, sendo que desde os seis meses de existência do feto até ocorrer a putrefação do indivíduo, poderão ser verificadas as saliências, sendo assim imutáveis.

**AGD** As digitais são únicas e imutáveis.

C o n c u r s o s

FIXA

O sistema datiloscópico, criado em 1891 por um argentino, Juan Vucetich, o qual estudava as impressões digitais ou vestígios deixados pelas polpas dos

# AGD

Concursos

dedos em objetos ou quaisquer outros lugares em que fosse possível observar tal.

Esse sistema será detalhado e explicado na, sendo explorado exercícios comentados sobre o mesmo e de todas as matérias do concurso

**APOSTILA ONLINE**  
**Papiloscopista**

**AGD CURSOS**

**CONTEÚDO**

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL
- PROCESSUAL PENAL:
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL:
- RACIOCÍNIO LÓGICO:
- INFORMÁTICA:
- ARQUIVOLOGIA:
- BIOLOGIA:
- FÍSICA:
- QUÍMICA

(62) 99273-5036  
(62) 3932-6485  
[www.asgardcursos.com.br](http://www.asgardcursos.com.br)

**PDF**  
**MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO**  
**SIMULADOS SEMANAIS**

# AGD

Concursos

FIXA

Tem um dispositivo que fala que autoridade policial apresenta para o juiz a necessidade para que o suspeito seja submetido a Identificação criminal, precisando demonstrar a representação que ela é indispensável para investigação. O indiciado tem que ser submetido, assim o delegado ao fazer pedido, deve mostrar que essa identificação criminal é imprescindível para essa investigação.

Lei [12.830/2013](#), no seu artigo [2º](#), § [6º](#), o dispositivo ainda foi muito modesto ao tratar da matéria, senão vejamos:

*Art. 2º, § 6º - O indiciamento, privativo do delegado de polícia, dar-se-á por ato fundamentado, mediante análise técnico-jurídica do fato, que deverá indicar a autoria, materialidade e suas circunstâncias.*

Toda essa discussão será abordada na matéria de Processo Penal, com exercícios explicativos na:



**APOSTILA  
ONLINE**  
Papiloscopista

**AGD  
CURSOS**

**CONTEÚDO**

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL
- PROCESSUAL PENAL:
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL:
- RACIOCÍNIO LÓGICO:
- INFORMÁTICA:
- ARQUIVOLOGIA:
- BIOLOGIA:
- FÍSICA:
- QUÍMICA

(62) 99273-5036  
(62) 3932-6485  
[www.asgardcursos.com.br](http://www.asgardcursos.com.br)

**PDF  
MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO  
SIMULADOS SEMANAIS**

CUIDADO QUE EM PROCESSO PENAL tem prisões cautelares: Existem seis tipos de prisão cautelar: prisão temporária, prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão em decorrência de pronúncia, prisão em decorrência de sentença condenatória recorrível e a condução coercitiva de réu, vítima, testemunha, perito ou de outra pessoa que se recuse, injustificadamente, a comparecer em juízo ou na polícia. As

prisões cautelares respeitam o princípio da taxatividade, são apenas aquelas previstas em lei. Portanto, o juiz não possui um poder geral de cautela que o permite decretar medidas cautelares não previstas em lei, como ele possui no processo civil.

Se a identificação criminal não for suficiente, que a prisão preventiva poderá ser decretada (prisão preventiva é a “*última ratio*”).

– O indiciamento é um ato privativo do delegado de polícia, está previsto na lei 12.330/10

– A identificação criminal é composta pela identificação datiloscópica, conhecida nos meios policiais, como “tocar piano”, e pela identificação fotográfica. O processo datiloscópico e o fotográfico serão juntados aos autos da comunicação da prisão, ou do inquérito policial ou na forma de investigação.

As cópias dos documentos apresentados pelo indiciado deverão ser juntadas aos autos do inquérito, ou outra forma de investigação, ainda que consideradas insuficientes para identificar o indiciado. O indiciamento no inquérito policial é o ato privativo do Delegado de Polícia, que apenas em caso de prisão em flagrante não necessitará representar junto ao Juiz para que este autorize a identificação datiloscópica.

Em direito Penal e Processo penal é esclarecido, passo a passo, sobre os tramites do inquérito policial, que pode ser instaurado por representação da vítima, pela vítima, por requisição do juiz, pelo promotor e pelo ministro da justiça. Toda essa parte será relatada com teoria e exercícios explicativos na:



# AGD

Concursos

**APOSTILA  
ONLINE**  
Papiloscopista

**AGD  
CURSOS**

**CONTEÚDO**

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL
- PROCESSUAL PENAL:
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL:
- RACIOCÍNIO LÓGICO:
- INFORMÁTICA:
- ARQUIVOLOGIA:
- BIOLOGIA:
- FÍSICA:
- QUÍMICA

(62) 99273-5036  
(62) 3932-6485  
[www.asgardcursos.com.br](http://www.asgardcursos.com.br)

**PDF  
MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO  
SIMULADOS SEMANAIS**

# AGD

Concursos

## COMENTA

Hoje é tão moderno o instituto de id da polícia federal, dificilmente ter dados insuficientes.

Quando não tem flagrante o delegado tem que representar ao juiz; se a polícia militar leva ao delegado uma situação de flagrância, não tem necessidade de representar, podendo o delegado pode instaurar naquele momento o auto de prisão fazendo nascer o inquérito policial.

No caso de não oferecimento de denúncia, a sua rejeição, ou absolvição é facultado ao indiciado ou ao réu, após o arquivamento definitivo do inquérito, ou transito em julgado da sentença, requerer a retirada da identificação fotográfica do inquérito ou processo, desde que apresente provas de sua identificação civil.

RELEMBRA

As digitais colhidas e incluídas no banco de dados fazem a comparação para achar suspeito, se ele já foi indiciado outras vezes.

Fundamentos Constitucionais sobre o assunto:

\_ Antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal sumulou o seguinte entendimento:

SÚMULA 568 STF: A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente.

Em 1988, a Constituição Federal passou a dispor em seu artigo 5º VIII que:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**LVIII** - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

Assim, não há que se falar em vedação constitucional para realização do exame datiloscópico, uma vez que a Constituição Federal, como visto acima, permite que nas hipóteses legais se realizem a identificação criminal.

O civilmente identificado não será submetido à identificação criminal, salvo nos casos previstos na Lei 12037/09.

Incorrerá em crime de abuso de autoridade, a conduta do Delegado de Polícia que submeter o indivíduo à identificação criminal fora das hipóteses previstas em lei, uma vez que a autoridade policial está sujeitando a pessoa a situação constrangedora ou vexatória.

Quando houver necessidade de identificação criminal, a autoridade encarregada tomará as providências necessária para evitar o constrangimento do identificado.

A lei 12.037/09 não reproduziu em seu corpo a obrigatoriedade de submeter a pessoa que não é civilmente identificada à identificação criminal.

A lei 10.054/09 ainda afirma que o civilmente identificado não seria submetido à identificação criminal, exceto quando:

- \_ estivesse indiciado ou acusado pela prática de homicídio doloso
- \_houvesse crimes contra o patrimonio praticados mediante violência ou grave ameaça
- \_ o crime de receptação era qualificado
- \_ houvesse crimes contra a liberdade sexual ou crime de falsificação de documento público.

A lei 12.037/09 diz que mesmo que o indiciado seja civilmente identificado, o mesmo será identificado criminalmente quando :

- \_ o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação
- \_ o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado
- \_ o indiciado portar documentos distintos, com informações conflitantes.

Há 26 estados federativos e o DF, em cada um desse há distintos institutos de identificação, posso ter então mais de 2 documetros de Registro de Identificação, sendo mesmo numeração, sem informações conflitantes, sendo assim aceito.

De acordo com a Lei n.º 12.037/2009, e considerando que um indivíduo, no momento em que estiver sendo indiciado pela prática de crimes contra o patrimônio, apresente sua carteira profissional como documento de identificação, assinale a opção correta.

- a) Na situação em apreço, ainda que seja constatada rasura na carteira profissional, a apresentação desse documento garante ao indivíduo o direito de não ser identificado criminalmente.
- b) Na situação considerada, o indivíduo deverá ser identificado criminalmente, já que a identificação civil somente pode ser atestada pela apresentação de carteira de identidade ou passaporte.
- c) A lei em apreço determina que os acusados ou indiciados por crimes contra o patrimônio terão de ser submetidos a identificação criminal.
- d) O indivíduo em questão não poderá ser identificado criminalmente, uma vez que a referida lei não contempla exceções à determinação de que o civilmente identificado por documento original não será submetido a identificação criminal.
- e) Na situação considerada, o indivíduo poderá ser identificado criminalmente se, contra ele, houver registro policial dando conta do uso de outros nomes ou diferentes qualificações.

**a) Independente do documento, se houver rasura ou indícios de falsificação > HAVERÁ SIM A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. Conforme a letra da lei:**

*Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando:*

*I – o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação;*

**b) A identificação criminal pode ser feitas por diversos documentos, conforme o rol NÃO TAXATIVO da lei: (ALÉM DOS DOCUMENTOS MILITARES)**

*Art. 2º A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:*

*I – carteira de identidade;*

*II – carteira de trabalho;*

*III – carteira profissional;*

*IV – passaporte;*

# AGD

## Concursos

*V – carteira de identificação funcional;*

*VI – outro documento público que permita a identificação do indiciado.*

### **c) Conforme a letra da lei, de forma alguma, as ÚNICAS hipóteses de identificação criminal são:**

*Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando:*

*I – o documento apresentar rasura ou tiver indício de falsificação;*

*II – o documento apresentado for insuficiente para identificar cabalmente o indiciado;*

*III – o indiciado portar documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si;*

*IV – a identificação criminal for essencial às investigações policiais, segundo despacho da autoridade judiciária competente, que decidirá de ofício ou mediante representação da autoridade policial, do Ministério Público ou da defesa;*

*V – constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações;*

*VI – o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.*

### **d) O Art. 3º mencionado acima desmente isso. Há exceções sim de identificação criminal mesmo que apresentado documento.**

### **e) Conforme o art. 3º mencionado acima, há essa possibilidade:**

*Art. 3º Embora apresentado documento de identificação, poderá ocorrer identificação criminal quando:*

*V – constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações;*

**GABARITO CORRETO: LETRA E**

A **AGD Concursos** traz um material EXCELENTE que explora todo o edital de para prova teórica objetiva do **Concurso Papiloscopista PF 2018**, revisado por especialistas na área, peritos e papiloscopistas. O material é liberado diariamente, sendo “tópico por tópico” trabalhado conforme a literatura indicada e com questões de concursos anteriores comentadas, sempre pensando como a Banca Examinadora CESPE. Até 30 de Julho todo o conteúdo divulgado será explorado. Simulados serão liberados todos os domingos, posteriormente resolução dos mesmos. Será um prazer tê-los conosco.

**APOSTILA**  
**ONLINE**  
Papiloscopista

**AGD**  
CURSOS

**CONTEÚDO**

- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
- NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:
- NOÇÕES DE DIREITO PENAL
- PROCESSUAL PENAL:
- LEGISLAÇÃO ESPECIAL:
- RACIOCÍNIO LÓGICO:
- INFORMÁTICA:
- ARQUIVOLOGIA:
- BIOLOGIA:
- FÍSICA:
- QUÍMICA

(62) 99273-5036  
(62) 3932-6485  
[www.asgardcursos.com.br](http://www.asgardcursos.com.br)

**PDF**  
**MATERIAL DE TODO CONTEÚDO ATÉ 30 DE JULHO**  
**SIMULADOS SEMANAIS**